



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0155/2022/GPBCN

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022

À Sua Excelência o senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha projeto substitutivo ao Projeto de Lei nº 25/2022, que “Altera dispositivo da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013”.

Senhor Presidente,

Encaminhamos no dia 29 de março de 2.022 projeto de lei que “Altera dispositivo da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013”.

Contudo, em nova avaliação, fora percebida a necessidade de alteração do texto inicialmente enviado, para que constasse de forma clara, quais as hipóteses de exceção ao art. 12, da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013. Diante disso, envio-lhe um projeto de lei substitutivo ao projeto de lei nº 25/2022, encaminhado no dia 29 de março de 2.022, por meio do Ofício 103/2022/GPBCN, para à apreciação dos nobres vereadores.

O presente substitutivo se faz necessário para inclusão de novos dispositivos ao art. 12, da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013, para possibilitar aos servidores que executem as tarefas relacionadas a verificação, ajuste e envio das informações relacionadas ao Sistema de Contas Municipais - SICOM do TCE-MG e; processos relacionados a dívida ativa encaminhados pela Procuradoria Jurídica; retirada e cancelamento de protestos, bem como compensação, baixa e cancelamento de débitos tributários, possam acumular gratificações.

Os acréscimos propostos visam garantir aos ocupantes do cargo de Técnico em Gestão Pública, criado pela Lei 2.349 de 26 de setembro de 2.013, o recebimento cumulativo de gratificação em razão da execução das atividades delineadas, além das atribuições do cargo. A gratificação proposta se limitará a ser atribuída a dois servidores ocupantes do cargo de técnico.

Assim, encaminho o anexo Projeto de Lei substitutivo, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 88790583848
DN: CHER_01000000000000000000000000000000
Nome: BERTOLINO DA COSTA NETO, GUANAC SOLUTI
Avenida: GUARAPARI, 1439, Bairro: CENTRO, CEP: 35630-000
AD: CIBERTOLINO DA COSTA NETO 88790583848
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Lembre-se: Não é possível alterar ou cancelar este documento.
Data: 2022-04-29 19:53:36-0300
Fайл PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº 15, de 29 de abril de 2.022

Senhor Presidente da Câmara Municipal

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 136, inciso II e 138, inciso III do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, decidi substituir o Projeto de Lei nº 25/2022, enviado no dia 29 de março de 2.022, por meio do ofício 103/2021/GPBCN, que acrescenta dispositivo ao artigo 12 da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013, pelo projeto anexo a essa mensagem.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO
Data: 2022-04-29 10:54:50-03:00
Certificado PwC BrasilPKI v2, OU=HAC SOLUTI, OU=HAC SOLUTI Multiple, OU=32149183000110, CN=HAC SOLUTI PF AD, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO@HAC-SOLUTI
Prazo: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de签章处
Data: 2022-04-29 10:54:50-03:00
Formato PDF Reader Version: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Substitutivo nº 41/2.022

Acrescenta dispositivo ao artigo 12 da Lei 2.353, de 3 de outubro de 2.013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, em especial o inciso V, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 12 da Lei 2.353, de 3 de outubro de 2.013, o parágrafo único, incisos I e II, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A restrição do caput não se aplica aos servidores ocupantes do cargo criado pela Lei 2.349 de 26 de setembro de 2.013, lotados da Secretaria Municipal da Fazenda que gerencie e coordene:

I – ações relacionadas a verificação, ajuste e envio das informações relacionadas ao Sistema de Contas Municipais - SICOM do TCE-MG e;

II - processos relacionados a dívida ativa encaminhados pela Procuradoria Jurídica; retirada e cancelamento de protestos, bem como compensação, baixa e cancelamento de débitos tributários.. (N.R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649

Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO
NETO.BSTV988691
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticação Certificadora
Raiz Brasileira V2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Sigla: BERTOLINO DA COSTA NETO, OU=Certificado PF A3,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO
Rasão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura é
Data: 2022-04-29 10:54:29-03'00'
Formato PDF da assinatura: PKCS#1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do projeto de Lei nº 25/2022, que acrescenta dispositivos ao art. 12 da Lei 2.353 de 3 de outubro de 2.013, conforme memória de cálculo do anexo II, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.023 e 2.024, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.023 e 2.024.

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
CH-CEIR, CHCP-Resid, CH-Automatic Certificate
Data Assinatura: 29/04/2022 11:21:21
CH-BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Data: 29/04/2022 11:21:21
Fazit PDF Reader Versão: 11.2.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Tendo em vista o projeto de lei que acrescenta dispositivo ao artigo 12 da Lei 2.353, de 3 de outubro de 2.013, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa com possível gratificação de até 50%, nos moldes da Lei 2.353 de outubro de 2.013, para dois servidores ocupantes do cargo de Técnico em Gestão Pública que desempenharem as funções mencionadas nos incisos I e II, parágrafo único do art. 12 da Lei 2.353, de 3 outubro de 2.013.

Para apuração do percentual mencionado, fora usado como parâmetro o maior salário base de técnico vigente, qual seja, R\$1.734,14 (mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Quantidade de gratificação	Valor da Gratificação (cada)	Provisão (mensal) Para 13º salário	Custo total Mensal	Custo total estimado (1/06/2022 a 31/12/2022)	Custo total estimado 2023	Custo total estimado 2024
2	R\$867,07	R\$144,51	R\$1.878,65	R\$13.150,56	R\$23.400,49	R\$24.289,70

Com relação às projeções para os anos de 2.023 e 2.024, fora realizada a apuração do cálculo aplicando-se a meta de inflação, conforme Boletim Focus de 25/03/2022, de 3,80% prevista para sobre o custo total anual com a referida gratificação.

	Receita corrente líquida projetada	Impacto em R\$
Exercício de 2.022	R\$ 191.469.395,56	R\$13.150,56 (Estimado 1/6/2022 a 31/12/2022)
Exercício de 2.023	R\$ 201.234.334,73	R\$23.400,49
Exercício de 2.024	R\$ 211.698.520,14	R\$24.289,70

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Wallace Campos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO III

CERTIDÃO

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2022, da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Administração, para despesas decorrentes de futura concessão de gratificação para os servidores oriunda do acréscimo proposto ao artigo 12 da Lei 2.353, de 3 de outubro de 2.022 para os servidores que executarem as atividades mencionadas nos incisos I e II do parágrafo único..

Dotação: 04.01.03.122.001.2017.3319011; CR: 95; Fonte: 100 – Fazenda
Dotação 04.01.04.122.001.2022.3319011; CR: 96; Fonte: 100 – Administração

Bom Despacho, 29 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

Charles Vinícius Campos
Contador / CRC: MG-123433/O

Assinado digitalmente por:
DANIELA MÔREIRA ROCHA:03610639628

Daniela Moreira Rocha
Secretaria Municipal da Fazenda

**BERTOLINO
DA COSTA
NETO:**
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:
Assinante
Data: 2022-04-29 10:40:45Z
CPF: 09065888632, Nome: BERTOLINO DA COSTA NETO
Módulo: DUA-SERVICO-0001, Documento: DUA-Certificado PF A5.
Método: DUA-SERVICO-0001, Documento: DUA-Certificado PF A5.
Resumo: Foi emitido o certificado digital para assinatura eletrônica
Detalhes: Foi emitido o certificado digital para assinatura eletrônica
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



Assinado digitalmente por:
**CHARLES VINÍCIUS
CAMPOS:09065888632**



Assinado digitalmente por:
**WALLACE CAMPOS
RODRIGUES:85925101634**